



I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070601/2017-PMSBP
CARTA CONVITE 1/2017- 0206001-CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2017 – CPL/PMSBP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI-ME, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 04.568.900/0001-90, estabelecida à Rodovia BR – Km 15 – Rua Transjuta SN, 5 - Decouville - Marituba – PA - CEP: 67.200-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, RG nº 1358057 SSP/PA, CPF nº 235.587.172-87, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo nº **2604001/2017 – CPL/PMSBP**, na modalidade **CARTA CONVITE nº 1/2017- 0206001-CPL/PMSBP**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se o presente contrato por 12 (doze) meses, passando a vigência a ser do dia 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas aqui não expressamente alteradas, as quais ficam integralmente ratificadas, ficando o presente Termo Aditivo incorporado ao contrato original, formando um todo único para todos os efeitos legais.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação ou apostilamento nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 04.568.900/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____